



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1498

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 993 de 06/04/2005.

Cria o Centro Municipal de Educação Infantil no âmbito do Município de Astolfo Dutra/MG.

O Povo do Município de Astolfo Dutra através de seus representantes legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal em seu nome promulgo a presente lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o Centro Municipal de Educação Infantil que irá atender crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos.


Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação ficará encarregada de elaborar o Regimento Interno do Centro Municipal de Educação Infantil num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - O Centro Municipal de educação Infantil deverá dar início às suas atividades ainda no primeiro semestre do ano em curso.

Artigo 4º - Todas as despesas geradas com a criação, manutenção e execução do Centro Municipal de Educação Infantil, correrão por conta de rubrica própria constante da Lei Orçamentária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de abril de 2005.


José Natalino Benini da Cunha
Prefeito Municipal